



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EGIR COMERCIAL LTDA.

CNPJ/CPF : 14.386.776/0004-49

Empreendimento : Fazenda Segredo

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Est Joao Pinhieor/Porto Novo, Km 48, S/N, Zona Rural, 38.770-000 número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 38770-000 João Pinheiro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

João Pinheiro (LAT) -17.4814, (LONG) -46.3748

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 3977/2022

Motivo da decisão:

Processo indeferido devido não comprovar o uso antrópico consolidado anterior a 22/07/2008. Por tal motivo faz se necessário apresentar previamente o AIA corretivo. Independente de quem realizou a intervenção.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 09/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 09/11/2022 09:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.